



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 01
Proc: N° 1861/2010

MENSAGEM N° 85/10

Barueri, 22 de novembro de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, de R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no vigente orçamento.

Como é do amplo domínio dessa Egrégia Câmara, trata-se de providência legal destinada a reforçar determinadas dotações as quais, embora originalmente previstas com suficiência ao alcance de suas finalidades, ainda assim, contudo, os montantes provisionados acabaram por se revelar insuficientes em razão de alterações ocorridas ao longo da execução orçamentária.

É o caso, por exemplo, do considerável dispêndio surgido em decorrência de remanejamento de servidores municipais, mercê da dinâmica administrativa atualmente imposta à estrutura governamental como reflexo da necessidade de fazer frente ao sensível aumento de serviço. Tal iniciativa, vale dizer, é sempre acompanhada de acentuadas implicações financeiras.

Também a Educação contribuiu em grande maneira para o delineio desse quadro, na medida em que alguns dos inúmeros projetos em andamento no âmbito da respectiva Secretaria que ora leva adiante o plano de incremento das atribuições e responsabilidades institucionais cominadas à FIEB estão a indicar a conveniência de um reforço orçamentário, de modo a garantir a consecução plena dos objetivos inicialmente previstos.

Assim como esses casos, diversos outros empreendimentos constantes da Lei Orçamentária em vigor somente poderão ter assegurados sua total implementação uma vez levada a efeito a presente propositura.

O que se tenciona, em suma, é garantir o efetivo cumprimento de despesas anteriormente empenhadas, e mesmo daquelas eventualmente em vias de serem assumidas pelo Executivo Municipal, sempre tendo em vista o resguardo de uma política fiscal equilibrada e consentânea com os legítimos interesses da sociedade no que tange à aplicação dos recursos públicos.

}



# *Prefeitura Municipal de Barueri*


ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: Nº C2
Proc: Nº 1861/2010

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente.*

  
**RUBENS FURLAN**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Antonio Furlan Filho**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI**